



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO  
REITORIA  
PRO-REITORIA DE GRADUAÇÃO



**PORTARIA PROGRAD Nº 74, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024**

Divulga os resultados dos procedimentos de verificação da documentação comprobatória da deficiência apresentada **na quarta chamada** do processo seletivo dos cursos de Administração Pública (Bacharelado), Geografia (Licenciatura), Matemática (Licenciatura) e Pedagogia (Licenciatura), oferecidos na modalidade de educação a distância (EaD), em conformidade com o Edital Prograd n. 40/2024.

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, considerando:

- . a Portaria Prograd n. 9/2024,
- . o Edital Prograd n. 40/2024,
- . o Edital Prograd n. 41/2024, e
- . o Edital Prograd n. 52/2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Divulgar os resultados dos procedimentos de verificação da documentação comprobatória da deficiência apresentada pelos candidatos autoidentificados como pessoas com deficiência **na quarta chamada** do processo seletivo dos cursos de Administração Pública (Bacharelado), Geografia (Licenciatura), Matemática (Licenciatura) e Pedagogia (Licenciatura), oferecidos na modalidade de educação a distância (EaD), em conformidade com o Edital Prograd n. 40/2024.

**Parágrafo único** Os resultados constam do **Quadro 1** desta portaria, identificando os candidatos por curso-polo de apoio presencial, número de CPF e reserva de vaga.

**Quadro 1:** Resultados - Verificação da documentação comprobatória - deficiência. Graduação a distância (EaD) - Chamada 4

CURSO	POLO DE APOIO PRESENCIAL	CPF	RESERVA DE VAGA	CHAMADA	PARECER
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (BACHARELADO)	SABARÁ	***.098.166-**	LI_PCD	4	DEFERIMENTO - VALIDAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA DEFICIÊNCIA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (BACHARELADO)	SABARÁ	***.893.816-**	LB_PCD	4	INDEFERIMENTO - INVALIDAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA DEFICIÊNCIA
PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	CONSELHEIRO LAFAIETE	***.749.696-**	LI_PCD	4	DEFERIMENTO - VALIDAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA DEFICIÊNCIA

**Art. 2º** Em conformidade com a Portaria Prograd n. 9/2024, os procedimentos de verificação da documentação comprobatória da deficiência foram realizados com base na regulamentação pertinente, a saber: o art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, pela Lei nº 12.764/2012 e pela Lei n. 14.768/2023, e o art. 2º da Lei nº 13.146/2015.

**Art. 3º** Ao candidato com parecer desfavorável à documentação comprobatória da deficiência declarada (invalidação da documentação) **é facultada** a interposição de pedido de reavaliação do resultado, como garantia do direito à defesa e ao contraditório, no prazo de até dois dias úteis.

§1º O pedido de reavaliação deverá ser apresentado, exclusivamente, de forma remota, utilizando o formulário eletrônico com acesso pelo endereço: <https://forms.gle/F8mBvR9KcM4zXfWCA>.

§2º No prazo determinado - a partir da publicação desta portaria, na página do Vestibular/UFOP, **até o dia 04/09/2024** - o candidato interessado deverá remeter, via pedido de reavaliação, a documentação cabível à comprovação da deficiência declarada, em conformidade com a regulamentação vigente.

§3º Deverá ser apresentada documentação completa, íntegra e suficiente para a possível reversão do resultado, em sede recursal.

**Art. 4º** O pedido de reavaliação será examinado pela Comissão de Verificação - PcD, tomando por referência a documentação apensada na solicitação da matrícula e no pedido de reavaliação.

**Parágrafo único** Não será recebido pedido de reavaliação que seja apresentado fora do prazo estabelecido ou de outra forma que não seja a anexação de documentos no formulário indicado no §1º, art. 3º desta portaria.

**Art. 5º** O resultado da análise do pedido de reavaliação (**parecer final**) será publicado na página do Vestibular/UFOP ([www.vestibular.ufop.br](http://www.vestibular.ufop.br) > [Graduação a Distância 2024/2](#) > [Portarias de validação de matrículas](#)), **no dia 13/09/2024**, encerrando a fase recursal da verificação da documentação comprobatória da deficiência recebida na quarta chamada do processo seletivo dos cursos de graduação a distância (EaD).

§1º No caso de a Comissão de Verificação - PcD deferir (validar) a documentação comprobatória na fase recursal, a deficiência declarada pelo candidato será validada administrativamente, prevalecendo esse parecer sobre o anterior, nos termos do Edital Prograd nº 40/2024.

§2º Em caso de não apresentação do pedido de reavaliação no prazo e na forma estabelecida (art. 3º desta portaria), ou mantendo-se o parecer pelo indeferimento da documentação comprobatória da deficiência, a matrícula do candidato será definitivamente cancelada pela Prograd, encerrando-se a fase recursal, nos termos do Edital Prograd n. 40/2024 e da Portaria Prograd n. 9/2024.

**Art. 6º** Para o candidato convocado por meio da reserva de vaga LB\_PCD a validação integral das condições de sujeito de direito da política de ação afirmativa somente será finalizada após o parecer favorável (validação) à documentação comprobatória da deficiência e à renda familiar declarada.

**Art. 7º** Os casos omissos serão resolvidos pelas instâncias competentes da Universidade Federal de Ouro Preto.



Documento assinado eletronicamente por **Adilson Pereira dos Santos, PRÓ-REITOR(A) DE GRADUAÇÃO**, em 02/09/2024, às 19:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ufop.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0770479** e o código CRC **6216500F**.